

PROJETO DE LEI 01-00277/2012 do Vereador José Américo (PT)

“Dispõe sobre o tombamento, pela Prefeitura do Município de São Paulo, das ruas Aspícueta, desde o primeiro quarteirão, altura do nº 51, até a Simão Álvares, nº 694; a Wisard, do nº12 ao nº 602; ruas Harmonia, Girassol e Fidalga, apenas nos trechos entre Aspícueta e Wisard; rua Harmonia, do nº 203 ao nº359; Girassol, dos nº 227 ao nº409; rua Fidalga, do nº 242 ao nº426, e o Beco do Batman que compreende três ruas: Medeiros de Albuquerque, Travessa Alonso e Gonçalo Afonso. Art. 1º Fica tombado, pelo Município de São Paulo, a rua Aspícueta desde o seu primeiro quarteirão, altura do nº 51, até a rua Simão Álvares, nº 694; a Wisard do nº12 ao nº 602; as ruas Harmonia, Girassol e Fidalga, apenas nos trechos entre as ruas Aspícueta e Wisard; a rua Harmonia, do nº 203 ao nº359; a Rua Girassol dos nº 227 ao nº409; a Rua Fidalga do nº 242 ao nº426, e o Beco do Batman, um patrimônio dentro do patrimônio que compreende três ruas: Medeiros de Albuquerque, Travessa Alonso e Gonçalo Afonso.

Art.2º O tombamento das referidas áreas tem o propósito de proteger um trecho do bairro, nos limites previstos na legislação municipal de tombamento, para evitar a sua verticalização e sua descaracterização sem padrões e critérios.

Art. 3º As despesas dessa Lei, serão custeadas pelo orçamento municipal.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes.”